



Protocolo: 742302

Data: 27/10/2021

Título: Res SME 292-21 - Aprova Regulamento com diretrizes para matrícula dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino (1)

Página(s): a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Ato do Secretário**  
**RESOLUÇÃO SME Nº 292, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**Aprova Regulamento com diretrizes para matrícula dos alunos nas Unidades Escolares da Educação Infantil - modalidades Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o disposto no art. 11, inciso III, da Lei n.º 9.394/96, compete aos Municípios baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes dos arts. 30, 37 e 58 da Lei n.º 9.394/96;

**CONSIDERANDO** que consoante o art. 32 da Lei n.º 9.394/96, com a nova redação dada pela Lei Federal n.º 11.274/2006, o Ensino Fundamental inicia-se aos 6 (seis) anos de idade;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de outubro de 2010, que estabelece o último dia de março como data-base para o cálculo da idade dos alunos, com vista ao ingresso na Pré-Escola e no Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 235, de 04 de agosto de 2011 que estabelece parâmetros e orientações para as informações declaradas no Censo Escolar;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 30/2010, de 30 de novembro de 2010, que estabelece a implementação do 6º ano experimental, (doravante denominado 6º ano Carioca) na Rede Pública de Ensino do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o Art. 11 da Lei Federal n.º 13.044 de 11/05/2017 que obriga o poder público a oferecer mecanismos que possibilitem o cruzamento de informações constantes de bases de dados oficiais, a partir do número de inscrição no CPF do solicitante, de modo que a verificação do cumprimento de requisitos de elegibilidade para a concessão e a manutenção de benefícios sociais possa ser feita pelo órgão concedente;

**CONSIDERANDO** o Art. 6º do Provimento n.º 63 de 11/2017 do CNJ que institui a obrigatoriedade do CPF incluído nas certidões de nascimento;

**RESOLVE:**

Art. 1º A realização da matrícula, em todas as suas fases, para o ano de 2022, nas unidades de Educação Infantil - modalidades Creche e Pré-Escola e nas unidades escolares de Ensino Fundamental, de Educação de Jovens e Adultos e de Educação Especial da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro dar-se-á em consonância com as disposições constantes desta Resolução.

Art. 2º Para os fins previstos no art. 1º, fica aprovado o Regulamento que acompanha a presente Resolução, com as normas e os procedimentos fixados pela Subsecretaria de Articulação e Integração da Rede - E/SUBAIR.

Art. 3º As inscrições e as matrículas para o ano de 2022 serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico [www.matricula.rio](http://www.matricula.rio), de acordo com o calendário constante do Regulamento a que se refere o artigo anterior.

Art. 4.º Os casos omissos serão resolvidos pelos titulares da Subsecretaria de Articulação e Integração da Rede - E/SUBAIR e da Subsecretaria de Ensino - E/SUBE.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2021.

RENAN FERREIRINHA

## **REGULAMENTO**

### **DO PROCESSO DE MATRÍCULAS DE ALUNOS PARA O ANO LETIVO DE 2022, REFERENTES AO ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - MODALIDADES CRECHE E PRÉ-ESCOLA, AO ENSINO FUNDAMENTAL, À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E À EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DAS MATRÍCULAS E DAS TRANSFERÊNCIAS.**

Art. 1º A matrícula na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro, para o ano de 2022, dar-se-á em consonância com o disposto no presente Regulamento, aprovado pela Resolução SME N.º 292, de 25 de outubro de 2021, e abrange a Educação Infantil - modalidades Creche e Pré-Escola, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial.

§1º: É vedado o direito à simultaneidade de matrículas ativas do mesmo aluno em escolas municipais ou unidades em regime de parceria com esta municipalidade.

§2º: Aos candidatos nascidos após 31/03/2018, é obrigatória a informação do CPF no momento da inscrição no endereço eletrônico: [www.matricula.rio](http://www.matricula.rio)

Art. 2º As Coordenadorias Regionais de Educação, as Unidades Escolares e o Centro Municipal de Referência de Educação de Jovens e Adultos (CREJA) deverão planejar e organizar a matrícula, observando os seguintes critérios:

- I.priorização da utilização de salas de aula de tamanho padrão para o respectivo atendimento;
- II.priorização das salas para a formação de turmas nas Unidades de atendimento exclusivo à Educação Infantil;
- III.preservação do espaço da Sala de Leitura/Laboratórios de Informática de todas as unidades de Ensino Fundamental; das Salas de Artes das Unidades Escolares que atendem ao Fundamental 1 e dos Laboratórios de Ciências das que atendem ao Fundamental 2.

Parágrafo único: O uso de salas com metragem inferior a 25m<sup>2</sup> somente ocorrerá quando o prédio for adaptado e não houver escolas próximas que possam receber os alunos.

Art. 3º Os alunos da Educação Infantil - modalidades Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e Educação Especial, matriculados na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro, no ano de 2021, terão suas matrículas renovadas automaticamente para o ano letivo de 2022.

§1º Os alunos matriculados nas Unidades Escolares em que não haja o segmento subsequente terão suas matrículas garantidas por meio de remanejamento, sendo necessária a confirmação pelo responsável, por meio de assinatura da ficha de matrícula na escola para qual o aluno foi remanejado, dentro do prazo estabelecido no calendário de matrícula.

§2º No caso do não comparecimento do aluno remanejado por 30 (trinta) dias consecutivos após o início do ano letivo a vaga será disponibilizada para o atendimento à demanda, devendo o aluno, a partir do seu comparecimento, ser imediatamente matriculado em unidade com vaga disponível.

§3º Os alunos que desejarem realizar transferência para outra Unidade Escolar da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino deverão seguir as mesmas orientações para inscrição e para confirmação da matrícula contidas no presente Regulamento.

§4 É de responsabilidade dos Diretores das Unidades Escolares estar até o dia 23 de dezembro de 2021, impreterivelmente, com a base no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) renovada para 2022, com os devidos remanejamentos já realizados.

#### **SEÇÃO I**

#### **Da Educação Infantil - modalidade Creche**

Art. 4º As inscrições para a Educação Infantil - modalidade Creche estarão abertas para todas as crianças com idade a partir de 6 (seis) meses completos até o início do ano letivo de 2022 (07/02/2022) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03/2022, incluindo crianças com

deficiência.

Art. 5º As inscrições para a Educação Infantil - modalidade Creche para o ano de 2022 serão realizadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.matricula.rio](http://www.matricula.rio)

**§1º No ato da inscrição, os interessados deverão fornecer as seguintes informações cadastrais:**

- a) nome completo do candidato;**
- b) CPF do candidato;**
- c) nome da filiação ou do responsável legal;**
- d) data de nascimento de uma das filiações;**
- e) CPF de uma das filiações;**
- f) endereço eletrônico, se possuir;**
- g) telefone de contato;**
- h) rede escolar de origem, se já estudou antes;**
- i) grupamento pretendido;**
- j) seleção de até 5 (cinco) opções de Unidades Escolares que desejariam matricular o candidato, por ordem de preferência;**
- k) NIS (Número da Inscrição Social), se possuir.**

§2º Também, no ato da inscrição, os interessados deverão assinalar se o candidato está contemplado pelos seguintes critérios classificatórios, que serão contabilizados no momento de alocação das crianças no Procedimento Público Classificatório, com a seguinte pontuação:

- a) crianças cuja família seja beneficiária do Cartão Família Carioca - 100 pontos;**
- b) crianças cuja família seja beneficiária do Bolsa Família - 100 pontos;**
- c) crianças com deficiência - 100 pontos;**
- d) crianças pertencentes ao Programa Territórios Sociais - 100 pontos;**
- e) crianças e/ou familiares de seu convívio diário vítimas de violência doméstica - 10 pontos;**
- f) crianças com alguém do núcleo familiar que faz uso abusivo de drogas - 10 pontos;**
- g) crianças e/ou alguém com déficit nutricional ou crianças ou pessoas do núcleo familiar acometidos por doenças crônicas graves; - 10 pontos;**
- h) crianças com alguém do núcleo familiar que seja presidiário ou ex-presidiário nos últimos 5 anos - 5 pontos;**
- i) criança refugiada - 10 pontos;**
- j) criança tem pais ou responsáveis com idade igual ou superior a sessenta anos - 10 pontos;**
- k) criança tem pais ou responsáveis deficientes - 10 pontos.**

§3º A ordem da inscrição não será considerada na alocação dos candidatos.

§4º Os candidatos gemelares, irmãos nascidos na mesma gestação, terão assegurados os mesmos direitos.

§5º Para os fins previstos nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do § 2º deste artigo, considera-se núcleo familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por laços de parentesco ou dependência doméstica que vivem no mesmo domicílio.

§6º No ato da inscrição, os interessados deverão assinalar, também, se o candidato está contemplado pelos critérios de desempate abaixo relacionados, que serão contabilizados no momento de alocação das crianças no Procedimento Público Classificatório se, após aplicados os critérios elencados nas alíneas do § 2º deste artigo, permanecerem crianças empatadas na concorrência a vagas:

- a) Ter irmão(ã) participando do Procedimento Público Classificatório para matrícula em 2022;
- b) Ser filho de mãe adolescente.

§7º Caso os critérios de desempate venham a ser aplicados na ordem sucessiva em que se apresentam e, ainda assim, permaneça o empate, será realizado sorteio aleatório.

§8º Serão assegurados os mesmos direitos para as crianças de família refugiada, de acordo com as regras previstas nesta seção.

§9º Para os fins previstos na alínea "g" do § 2º deste artigo, as doenças crônicas graves deverão ser comprovadas pelo familiar mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional habilitado da Rede Oficial Federal, Estadual ou Municipal, ou por ela credenciado, no qual deverá constar que há necessidade de tratamento continuado e impedimento do exercício de suas atividades funcionais e de deslocamento.

§10º Cada candidato poderá ser inscrito somente uma única vez. Caso sejam encontradas mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada, para fins do Procedimento Público Classificatório, a última inscrição realizada, considerando a data da inscrição.

Art. 6º Os critérios classificatórios deverão ser comprovados por meio da apresentação de documentos emitidos por órgãos competentes no local e data informados pelo site de matrícula no comprovante de inscrição, após a conclusão da inscrição.

Parágrafo único. Caso os critérios classificatórios não sejam comprovados, deixarão de ser computadas as respectivas pontuações.

Art. 7º Após a finalização do processo de inscrição, será realizado o Procedimento Público Classificatório com base nos critérios descritos no § 2º do Art 5º desta Resolução. O Procedimento será realizado eletronicamente, nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme calendário estabelecido no Anexo I desta Resolução.

Art. 8º O responsável legal pelo candidato deverá retornar ao endereço [www.matricula.rio](http://www.matricula.rio) nas datas indicadas no calendário estabelecido no Anexo I desta Resolução, emitidas no comprovante de inscrição, para conhecer o resultado de sua inscrição (em qual unidade foi reservada a vaga para o candidato). Deverão ser observados, também, no calendário, as datas e locais para a confirmação da matrícula. Não caberá recurso nas hipóteses de perda de prazo de confirmação da matrícula, que é responsabilidade do responsável pela criança.

Parágrafo único: Após a divulgação do resultado, o candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à unidade escolar para confirmar e efetivar a matrícula na data indicada no calendário estabelecido no Anexo I desta Resolução, tendo três dias úteis para este fim.

Art. 9º No ato da confirmação de matrícula, os responsáveis deverão apresentar a seguinte documentação na unidade escolar para qual foi reservada a vaga:

- a) Certidão de nascimento;
- b) CPF da criança;
- c) CPF da filiação ou responsável legal;
- d) Carteira de vacinação;
- e) Comprovante de endereço com CEP;
- f) Documento de identificação da filiação ou responsável legal;
- g) Declaração da rede escolar de origem, se já estudou antes;
- h) NIS (Número da Inscrição Social), se possuir.

§1º O não comparecimento para a confirmação e efetivação da matrícula corresponderá à desistência da vaga.

§2º A não apresentação de qualquer documento não será impedimento para a confirmação da matrícula, tendo o responsável o prazo de 30 dias para a apresentação da documentação pendente.

Art. 10 Após o período de confirmação da matrícula, a listagem das crianças excedentes será ordenada de acordo com a alocação de candidatos em cada unidade - Creches Públicas Municipais, Espaços de Desenvolvimento Infantil - EDI ou Unidades Escolares que atendem à modalidade Creche, para posterior convocação, de acordo com a disponibilidade de vagas, respeitando-se a ordem estabelecida.

**Parágrafo único. A listagem a que se refere o Caput deste artigo permanecerá pública no site [www.matricula.rio](http://www.matricula.rio) durante todo o ano vigente para consulta e acompanhamento dos responsáveis, até que se inicie o novo Processo.**

Art. 11 O período de inscrição, o Procedimento Público Classificatório e o período de confirmação da matrícula obedecerão ao calendário apresentado no Anexo I que acompanha esta Resolução.

## **SEÇÃO II**

### **Da Educação Infantil - modalidade Pré-escola, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos**

Art. 12 As inscrições para Educação Infantil - modalidade Pré-Escola e para Ensino Fundamental estarão abertas para todas as crianças e jovens com idade de 4 (quatro) completos até 31/03/2022 a 16 (dezesesseis) anos completos até 31/12/2022 e para a Educação de Jovens e Adultos com 17 (dezesete) anos ou mais completos até 31/12/2022.

Art. 13 As inscrições para Educação Infantil - modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, relativas a matrículas para o ano de 2022, serão realizadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.matricula.rio](http://www.matricula.rio)

§1º As inscrições deverão ser feitas pelo responsável legal, na forma da lei civil, para os menores de 18 (dezoito) anos, e pelo próprio interessado, se maior de 18 (dezoito) anos.

§2º No ato da inscrição, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

- a) nome completo do candidato;

- b) CPF do candidato;
- c) nome da filiação ou do responsável legal;
- d) CPF de uma das filiações ou responsável;
- e) endereço eletrônico, se possuir;
- f) telefone de contato;
- g) NIS (Número da Inscrição Social), se possuir;
- h) Rede escolar de origem, se já estudou antes;
- i) grupamento pretendido.

§3º O candidato com deficiência terá um período próprio para realizar a matrícula, conforme orientado na Seção III.

§4º Durante o período a que se reporta o §3º, o candidato terá garantida a prioridade de escolha de unidade escolar de sua preferência, de acordo com avaliação, que assegure o atendimento de suas necessidades específicas, para melhor desenvolvimento pedagógico;

§5º Após o período mencionado no §3º, o candidato será atendido e alocado nas unidades escolares onde houver vagas disponíveis, compatíveis com as necessidades que apresenta para seu desenvolvimento pedagógico.

§6º O candidato que nunca estudou e possui idade igual ou superior a 8 anos, bem como o candidato com defasagem idade/ano a partir do 6º ano de escolaridade, pretendido em 2022, deverá selecionar um local onde deverá comparecer para ser avaliado, a fim de obter enturmação mais adequada ao seu desenvolvimento.

§7º Os candidatos gemelares, irmãos nascidos na mesma gestação, terão assegurados os mesmos direitos.

§8º Serão assegurados os mesmos direitos para as crianças de família refugiada, de acordo com as regras previstas nesta seção.

Art. 14 É de responsabilidade do candidato, quando com 18 anos ou mais, ou de seu responsável legal acompanhar e atender as orientações emitidas no ato da inscrição no endereço [www.matricula.rio](http://www.matricula.rio), não cabendo recurso, caso perca o prazo da confirmação da matrícula.

§1º Para a Educação Infantil - modalidade Pré-Escola e para o Ensino Fundamental haverá 2 (dois) momentos de inscrição, sendo o primeiro exclusivamente para os alunos de transferência interna e, o segundo, para novos alunos.

§2º Ao realizar a inscrição, o responsável deverá escolher a escola que melhor contemple as suas necessidades e deverá comparecer à unidade escolhida para confirmar e efetivar a matrícula na data indicada e prevista no calendário estabelecido no Anexo I desta Resolução, assim como no comprovante de inscrição.

Art. 15 No ato da confirmação da matrícula, os candidatos ou responsáveis dos candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. certidão de nascimento ou de casamento;
- b. CPF do candidato;
- c. CPF da filiação ou responsável legal;
- d. comprovante de endereço com CEP;
- e. documento de identificação da filiação ou responsável legal;
- f. declaração de escolaridade da última Unidade Escolar em que estudou, indicando o ano de escolaridade ao qual o aluno está habilitado.

§1º O não comparecimento para a confirmação e efetivação da matrícula corresponderá à desistência da vaga.

§2º A não apresentação de qualquer documento não será impedimento para a confirmação da matrícula, tendo o responsável o prazo de 30 dias para a apresentação da documentação pendente.

§3º O não comparecimento ao local da avaliação ou à Unidade Escolar para confirmar a matrícula, no primeiro dia útil após a avaliação, corresponderá à desistência da inscrição e/ou vaga.

Art. 16 Os períodos de inscrição, de divulgação dos resultados e de confirmação da matrícula obedecerão ao calendário apresentado no Anexo I que acompanha esta Resolução.

Art. 17 Para a Educação Infantil - modalidade Pré-Escola, para o Ensino Fundamental e para a Educação de Jovens e Adultos, nas situações de não confirmação da vaga ou de não realização do procedimento de inscrição no prazo estabelecido pelo calendário contido no Anexo I desta Resolução, os responsáveis legais deverão solicitar a vaga na reabertura da matrícula.

§1º A reabertura de matrícula obedecerá ao calendário apresentado no Anexo I que acompanha este Regulamento.

§2º Após o encerramento do site a matrícula deverá ser solicitada diretamente nas Unidades Escolares e estará sujeita à disponibilidade de vagas.

### **SEÇÃO III** **Da Educação Especial**

Art. 18 As inscrições para a Educação Especial estarão abertas a todos os candidatos público alvo da Educação Especial, com idade a partir de 4 anos completos até 31/03/2022.

Art. 19 As inscrições na Educação Especial, para o ano de 2022, serão realizadas através da internet, pelo endereço eletrônico [www.matricula.rio](http://www.matricula.rio)

§1º As inscrições deverão ser feitas pelo responsável legal, para os menores de 18 (dezoito) anos e/ou pelo próprio interessado, se maior de 18 (dezoito) anos.

§2º No ato da inscrição, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

- a) nome completo do candidato;
- b) CPF do candidato, se possuir
- c) nome da filiação ou do responsável legal;
- d) CPF de uma das filiações;
- e) endereço eletrônico, se possuir;
- f) telefone de contato;
- g) declarar se a pessoa é portadora de deficiência;
- h) rede escolar de origem, se já estudou antes;
- i) grupamento pretendido.

§3º O candidato público alvo da Educação Especial ou seu responsável selecionará no ato da inscrição, no site, um local onde comparecerá para ser avaliado pela Gerência de Educação e equipe do Instituto Helena Antipoff (IHA) da Coordenadoria Regional de Educação (CRE) de abrangência da unidade escolar pretendida, na data informada no site, a fim de ser encaminhado ao melhor atendimento.

§4º Após a avaliação de que trata o §3º, a equipe da Gerência de Educação e a equipe do Instituto Helena Antipoff providenciarão a alocação do candidato, na unidade escolar que melhor atenda às suas necessidades e faixa etária, no Sistema de Matrícula. Na ocasião, o responsável pelo candidato receberá o comprovante de inscrição, indicando a unidade em que o candidato foi alocado. O responsável pelo candidato deverá comparecer, na data indicada, à unidade escolar informada, para apresentar todos os documentos necessários à confirmação da matrícula.

§5º O não comparecimento ao local da avaliação ou à Unidade Escolar para confirmar a matrícula, no período estabelecido, corresponderá à desistência da inscrição e/ou vaga.

Art. 20 No ato da confirmação da matrícula, os candidatos ou responsáveis dos candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. comprovante de alocação de vaga entregue pela E/CRE no momento da avaliação;
- b. certidão de nascimento ou de casamento;
- c. CPF do candidato;
- d. CPF da filiação ou responsável legal;
- e. comprovante de endereço com CEP;
- f. documento de identificação da filiação ou responsável legal;
- g. declaração de escolaridade da última Unidade Escolar em que estudou, indicando o ano de escolaridade ao qual o aluno está habilitado;
- h. laudo comprobatório da deficiência declarada;
- i. NIS (Número da Inscrição Social), se possuir;

Art. 21 Nas situações de desistência da vaga ou de não realização do procedimento de inscrição em nenhuma das etapas estabelecidas pelo calendário contido no Anexo I desta Resolução, os responsáveis legais deverão solicitar a matrícula diretamente nas unidades escolares onde houver vaga disponível.

### **SEÇÃO IV** **Outras disposições**

Art. 22 Em 2022 serão efetuadas **quaisquer modalidades de matrícula** até **31/10/2022**, no site de matrícula, se aberto, ou diretamente nas Unidades Escolares onde houver vaga disponível. **Após esta data** serão efetuadas **apenas matrículas por transferência, em caso de mudança de domicílio**, inclusive quando oriundos de outros Municípios e/ou Estados; de candidatos à Educação de Jovens e Adultos; de crianças do "Programa Territórios Sociais"; de refugiados e de alunos que estejam fora da instituição escolar, que deverão ser imediatamente reconduzidos.

Art. 23 É de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar:

I. Providenciar a inclusão da confirmação de matrícula dos alunos de transferência interna no sistema matricula.rio/gerencial, para alunos de Creche, de **25/11/2021 a 02/12/2021**.

II. Providenciar a confirmação de matrícula dos novos alunos da Divulgação de Creche no sistema Inscrição Creche, de **17/12/2021 a 22/12/2021**, impreterivelmente.

III. Providenciar a inclusão da confirmação de matrícula dos alunos de transferência interna no sistema matricula.rio/gerencial, para os alunos de Pré-Escola, **17/12/2021 a 22/12/2021**

IV. Providenciar a inclusão da confirmação de matrícula dos alunos de transferência interna no sistema matricula.rio/gerencial, para os alunos de Ensino Fundamental e EJA, de **07/12/2021 a 11/01/2022**, impreterivelmente.

V. Providenciar a inclusão da confirmação de matrícula dos novos alunos no sistema matricula.rio/gerencial, para alunos de Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA, de **14/01/2022 a 19/01/2022**, impreterivelmente.

VI. Manter o Sistema de Gestão Acadêmica atualizado, registrando as confirmações de eventuais novas matrículas durante todo o ano letivo.

VII. Monitorar as matrículas em creche e proceder à convocação de inscritos em fila de espera sempre que houver disponibilidade de vagas.

Art. 24 Para a matrícula na Educação Infantil - modalidade Creche, a criança deverá ter, no mínimo, 6 (seis) meses completos até o início do ano letivo de 2022 (**07 de fevereiro de 2022**) no grupamento berçário, enquanto nos grupamentos Maternal I e Maternal II, a data de corte observada será 31 de março de 2022; na Educação Infantil - modalidade Pré-Escola, a idade mínima da criança deverá ser 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022; e para a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter, no mínimo, 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2022.

Art. 25 O aluno transferido de outras Redes que, em até 30 dias após a confirmação da matrícula, não apresentar documentação comprobatória da escolaridade exigida para o ingresso no ano de escolaridade solicitado, será enturmado após avaliação da Unidade Escolar, nos termos da Deliberação E/CME n.º 20/2009.

Parágrafo único. A observância do disposto no caput deste artigo constitui responsabilidade da Direção da Unidade Escolar.

Art. 26 A organização das turmas, bem como o quantitativo e a numeração, obedecerão a critérios específicos, de acordo com as instruções contidas em Resolução, respeitando-se o quantitativo máximo de alunos por turma e resguardados os direitos previstos em lei.

Parágrafo único. Na Educação de Jovens e Adultos, as turmas deverão ser formadas de acordo com as orientações previstas pelo respectivo Programa.

## ANEXO I - CALENDÁRIO DE MATRÍCULA - 2022

### CRECHE PARCEIRA

Confirmação do	até	23/11/2021
Remanejamento oriundos das creches parceiras para Pré-Escola nas Unidades Públicas		
Inscrição Creche Parceira	22/11/2021	29/11/2021
Digitação das fichas de inscrição - Creche Parceira	22/11/2021	30/11/2021
Visitas domiciliares (se houver)	22/11/2021	30/11/2021
Procedimento Público Classificatório - Creche Parceira	01/12/2021	03/12/2021
Divulgação dos resultados da Creche Parceira	06/12/2021	
Confirmação da matrícula - Creche Parceira	07/12/2021	17/12/2021

### **CRECHE PÚBLICA**

Remanejamento dos oriundos das Creches Públicas e EDI para Pré-Escola	até	23/11/2021
Inscrição de Creche Pública - alunos novos e transferência - no site www.matricula.rio	24/11/2021	30/11/2021
Confirmação de matrícula da Transferência Interna da Creche Pública	25/11/2021	02/12/2021
Período para comprovação dos critérios classificatórios dos alunos novos inscritos - nas Creches Públicas e EDI	25/11/2021	02/12/2021
Procedimento Público Classificatório de Creche Pública - nas Coordenadorias Regionais de Educação	10/12/2021	14/12/2021
Divulgação do Resultado para Alunos Novos de Creche Pública - no site www.matricula.rio	16/12/2021	
Confirmação de matrícula dos alunos novos contemplados no Procedimento Público Classificatório - nas Creches Públicas e EDI	17/12/2021	22/12/2021
Divulgação a fila de espera - no site www.matricula.rio	10/01/2022	
Inscrição para alunos novos na fila de espera - diretamente nas Creches Públicas e EDI	31/01/2022	

### **EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição Educação Especial - Transferência Interna e Alunos Novos - no site www.matricula.rio	01/12/2021	07/12/2021
Avaliação dos alunos novos nos Polos de Avaliação - Público-alvo da Educação Especial	02/12/2021	13/12/2022
Confirmação de matrícula - Educação Especial	02/12/2021	14/12/2021

### **ETAPAS - PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E PEJA**

Remanejamento dos alunos de Pré-escola, Fundamental e PEJA	03/12/2021	22/12/2021
Inscrição de Pré-Escola - Transferências Internas - no site www.matricula.rio	16/12/2021	21/12/2021
Confirmação de matrícula dos alunos de Transferência Interna - Pré-Escola	17/12/2021	22/12/2021
Inscrição de Ensino Fundamental e PEJA - Transferências Internas - no site www.matricula.rio	06/01/2022	10/01/2022
Confirmação de matrícula dos alunos de Transferência Interna - Ensino Fundamental e PEJA	07/01/2022	11/01/2022
Inscrição de Pré-Escola, Ensino Fundamental e PEJA - alunos novos - no site www.matricula.rio	13/01/2022	17/01/2022
Avaliação dos alunos novos (sem escolaridade comprovada) - nos Polos de Avaliação	14/01/2022	18/01/2022

Confirmação de matrícula - 14/01/2022 19/01/2022  
alunos novos: Pré-Escola,  
Ensino Fundamental e  
PEJA - nas Unidades  
Escolares

**REABERTURA DO SITE: PRÉ-ESCOLA; ENSINO  
FUNDAMENTAL; PEJA E EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição de Pré-Escola / 25/01/2022 27/01/2022  
Ensino Fundamental/  
Educação Especial e PEJA -  
reabertura do site  
[www.matricula.rio](http://www.matricula.rio)

Avaliação de alunos 26/01/2022 28/01/2022  
defasados e Educação  
Especial - nas  
Coordenadorias Regionais de  
Educação

Confirmação de matrícula de 26/01/2022 31/01/2022  
Pré-Escola / Ensino  
Fundamental e PEJA - nas  
Unidades Escolares

**REABERTURA DA MATRÍCULA NAS UNIDADES  
ESCOLARES: A PARTIR DE 13/02/2022**